



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 69, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016, Portaria Normativa MEC nº 22, de 12/12/2016, Resolução CEPEC/UFGD nº 19, de 13/03/2017, processo na Plataforma Carolina Bori nº 04504.1.13518/07-2019, **RESOLVE ad referendum**:

I - Aprovar o Parecer da Comissão instituída pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 73, de 01/08/2019, que defere o pedido de Ricardo Alejandro Padilla Saravia para Revalidação de Diploma Estrangeiro no curso de Engenharia Civil – Bacharelado, condicionada à complementação de estudos.

II - Aprovar o Relatório do Relator instituído pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 20, de 05/03/2020, que defere o pedido de Ricardo Alejandro Padilla Saravia para Revalidação de Diploma Estrangeiro no curso de Engenharia Civil – Bacharelado, condicionada à complementação de estudos.

III – DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de Ricardo Alejandro Padilla Saravia para Revalidação de Diploma Estrangeiro no curso de Engenharia Civil – Bacharelado, condicionada à complementação de estudos que consta anexa a essa Resolução.

Prof.^a Dr.^a Mirlene Ferreira Macedo Damázio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo da Resolução nº 69, de 22 de maio de 2020.

Atividade a ser cumprida para obtenção da Revalidação de Diploma Estrangeiro no curso de Engenharia Civil – Bacharelado na UFGD

Atividade	Tipo	Descrição
Estágio supervisionado	Estágio	Apresentar comprovação documental de estágio supervisionado ou comprovação de atuação profissional, com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, conforme estabelecido nas DCNs do curso de Graduação em Engenharia (Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019, Art. 11º, parágrafo 1º).